



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO CGA-SE SAAD nº 28/2016 – SPDOC 5169/2016

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração – Setorial Educação

UNIDADE/SECRETARIA: Departamento de Administração / Secretaria da Educação

ASSUNTO: Denúncia de possíveis irregularidades ocorridas no Departamento de Administração da Secretaria da Educação

Relatório CGA/SE nº 0397/2016

Senhor Presidente,

Trata o presente de denúncia encaminhada a esta Corregedoria relatando que a Diretora do Departamento de Administração da Secretaria da Educação estaria protegendo funcionários que fariam parte do seu círculo de amizade.

Em continuidade aos trabalhos correccionais conforme proposto em relatório às fls.17/18, esta Setorial diligenciou no dia 10/05 junto ao Departamento de Administração da Secretaria da Educação sendo recepcionados pelo Diretor (██████████) ██████████ que relatou que responde pelo cargo desde 14/03/2016, em razão da exoneração a pedido de ██████████

Informado dos motivos da diligência, esclareceu de imediato, que após sua designação, reformulou algumas diretorias que apresentavam problemas administrativos.

Quanto a situação dos servidores, informou que ██████████ desde a sua nomeação em janeiro/2014, assumiu diversas unidades subordinadas ao referido Departamento, quando estas apresentavam problemas administrativos, citando o Centro de Zeladoria, o Centro de Patrimônio e o Centro de Transportes. Ainda, a partir de 30/03/2016 responde como Diretor Técnico no Centro de Comunicações Administrativas.

1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Sobre [REDACTED] esclareceu que foi designado a partir de 21/03/2016 para responder como Diretor no Centro de Transportes, anteriormente atuava no Centro de Patrimônio.

Ainda, que [REDACTED] atuam na Assistência Técnica do Departamento de Administração, ambas têm formação de nível superior e são gestoras de contratos. A primeira está incumbida de instruir processos de ações trabalhistas de empregados dos serviços terceirizados, quando solicitados pela Consultoria Jurídica da Pasta.

Quanto a [REDACTED] ambas eram do Centro de Patrimônio, atualmente estão no Centro de Zeladoria.

Na oportunidade, foi solicitada as folhas de frequência dos meses de novembro/2015 a abril/2016, dos servidores citados na denúncia, juntadas às fls.20/56.

Sobre as folhas de frequência, constatou na frequência do mês de abril/2016, de [REDACTED], que não houve registro do horário de saída de expediente nos dias 08 e 15/04 (fls.32), podendo-se considerar o apontado, que não houve maiores prejuízos.

Quanto as demais folhas de frequência dos servidores acima elencados, não há nada a ser apontado, uma vez que atendem às normas estabelecidas no Decreto nº 52.054/2007, quanto ao modelo de folha e assinatura do chefe mediato.

Outrossim, em pesquisa ao site da Imprensa Oficial constatou esta Setorial que [REDACTED] foi designado Gestor do contrato de prestação de serviços de gerenciamento no abastecimento de combustíveis de veículos, e do contato com a empresa Provac Terceirização de Mão de Obra Ltda, às fls.58/59.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Também, que [REDACTED] foi designada Gestora do contrato de locação do imóvel situado à [REDACTED] e do situado à [REDACTED] às fls.63.

Ainda, [REDACTED] foram designadas para compor a Comissão Sindicante do processo de Apuração de Responsabilidade nº 2206/0000/2016, às fls.58.

Quanto a [REDACTED] foi designada como Fiscal na Sede administrativa da Secretaria da Educação, no contrato celebrado com a Ambiental Sistemas de Limpeza e Conservação Eireli, objeto da execução de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, às fls.62.

Em relação a [REDACTED], foi designada para Gestora no contrato com a Empreitec Construções e Manutenções Ltda, objeto da prestação de serviços contínuos de manutenção de grupo gerador de energia para atender o prédio da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Professores “[REDACTED]”, às fls.60.

Ainda, [REDACTED] foi designada Gestora no contrato celebrado com a empresa Equilíbrio Imunização Comércio e Serviços Ltda - ME, objeto da prestação de serviços contínuos de controle, prevenção e tratamento de fauna sinantrópica, manejo de pombos, incluindo limpeza/higienização dos locais de remoção de resíduos e secagem dos locais, às fls.61.

Face a documentação encartada e os esclarecimentos prestados, esta Setorial não identificou nenhuma irregularidade nas atividades realizadas pelo servidor [REDACTED]

Sobre as servidoras [REDACTED] conforme relato da Direção, foram deslocadas para o Centro de Zeladoria para serem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



melhor aproveitadas, uma vez detentoras de diploma de nível superior. Ainda, nada foi constatado a respeito da denúncia de possível perseguição as referidas servidoras.

Quanto a denúncia sobre [REDACTED] que teria saído em férias, devendo retornar no dia 23/12/2015, e que teria aparecido para trabalhar somente no dia 04/01/2016, constatou esta Setorial que de fato saiu em férias no período de 24/11 a 23/12/2015, e que nos dias 28 a 30/12 foram feitos registros diários, com a assinatura do responsável pela unidade.

Outrossim, quanto as servidoras [REDACTED] [REDACTED] as folhas de ponto apresentadas não evidenciaram o relato inicial da denúncia, uma vez que há registros diários, não havendo qualquer irregularidade.

Cabe registrar, que no momento da realização da diligência por parte desta Setorial, os citados servidores estavam realizando suas atividades rotineiras.

Outrossim, que é de responsabilidade do superior imediato e mediato dos servidores o controle diário da frequência e da pontualidade, os quais serão responsabilizados disciplinarmente se deixarem de cumprir as normas previstas na legislação.

Com os esclarecimentos prestados à época pelo Diretor [REDACTED] e a documentação encartada, verificou-se que os servidores citados estavam presentes conforme constatado em diligência, e a documentação juntada não confirmou o relato inicial deste protocolado constante da denúncia, uma vez que há registros diários, com assinatura do chefe imediato dos servidores no rodapé da folha de frequência.

Ademais, constatou esta Setorial que o cargo de Diretor Técnico II, provido por [REDACTED] foi classificado no Centro de Normatização e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Acompanhamento de Utilidades Públicas, da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares a partir de 16/09/2016.

Ainda, que foram nomeados para cargos em comissão [REDACTED], [REDACTED], como Coordenadora; [REDACTED], Assistente Técnico de Coordenador, e [REDACTED] Diretor I no Núcleo de Armazenamento IV do Centro de Logística e Distribuição, todos na Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares.

Também, [REDACTED] Assessor Técnico de Gabinete no Gabinete do Secretário da Pasta da Educação.

Ademais, todas as nomeações foram publicadas em Diário Oficial de 16/09/2016.

À vista do exposto, é do entendimento desta Corregedoria Setorial Educação que não há providências correcionais a serem adotadas, motivo pelo qual propõe-se o encaminhamento do presente protocolado ao arquivo definitivo, em pasta própria, na sede desta Corregedoria Geral da Administração, com a ressalva de que, caso surjam novos fatos, o mesmo seja desarquivado para análise e demais providências.

À consideração superior.

CGA/Setorial Educação, 18 de novembro de 2016.

[REDACTED]
Gracia Maria Fernandes Ferreira da Silva
Corregedor

[REDACTED]
Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor
[REDACTED]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO CGA-SE SAAD nº 28/2016 – SPDOC 5169/2016

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração – Setorial Educação

UNIDADE/SECRETARIA: Departamento de Administração / Secretaria da Educação

ASSUNTO: Denúncia de possíveis irregularidades ocorridas no Departamento de Administração da Secretaria da Educação

- 1- Acolho o relatório de fls. 64/68.
- 2- Arquite-se o expediente em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em 18 de novembro de 2016.



IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO
PRESIDENTE